



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e
68º de Emancipação Político Administrativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL – PROVA DE CONCEITO

RQ. Nº 04-05-01/2017
CARTA CONVITE Nº. 05/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cubatão, **não conhece do recurso interposto em 04.07.14 pela empresa “M. M. BABIAK – PUBLICIDADE – ME”**, vez que versa sobre contestação da norma editalícia, da própria prova de conceito, e as hipóteses recursais estão taxativamente elencadas no art. 109 inc.I da Lei de Licitações, e em nenhuma delas há previsão legal para recorrer dos termos do edital. Ainda, o momento de contestar os termos do edital é antes da abertura dos envelopes, o que torna extemporânea e preclusa a tentativa do recorrente, SEM EFEITO DE RECURSO, nos termos do art. 41 §2º da Lei 8.666/93. Relativamente à Prova de Conceito, **em virtude do não comparecimento da empresa “M. M. BABIAK – PUBLICIDADE – ME” delibera por desclassificar a proposta da mesma, desde já convocando a empresa “SMARAPD INFORMÁTICA LTDA”**, segunda colocada na classificação de propostas pelo critério de menor preço, **a comparecer no setor de Recursos Humanos, na data de 14/07/2017, às 11h00 para realização da Prova de Conceito do SUB-ANEXO 2 do ANEXO I do Edital.** Em seguida, aquele Setor, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de 14/07/2017, para produzir o relatório de aprovação ou reprovação da prova de conceito, que será encaminhado a esta Comissão para que o mesmo seja divulgado.
Cubatão, 05.7.2017.

Kleber Alvarenga Campos Almeida
Presidente